

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA  
PROTOCOLO N° 33423  
EM 24/09/2025 AS 10:44  
Assinatura: Andréa  
SERVIDOR



CONSELHO ASSIST. SOCIAL COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE GUAÍRA.  
Organização de sociedade civil de interesse Pública reconhecida pela  
Secretaria de Segurança do Estado do Paraná. Inscrito CNPJ:  
72.382.104.0001-19- cx p 173.  
Rua João Bordignon Ribeiro 27, Guaíra, Paraná.  
email: [conseg.guaira@outlook.com.br](mailto:conseg.guaira@outlook.com.br)

## OFÍCIO N° 189/2025

Guaíra – PR, 23 de junho de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor**

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – PR  
Teresa Camilo dos Santos  
Câmara Municipal de Guaíra  
Guaíra – Paraná

**Assunto:** Encaminhamento de Minuta de Projeto de Lei para inclusão do CONSEG-GUAÍRA como entidade oficial participante da Festa das Nações, com responsabilidade pela gestão do estacionamento oficial do evento.

Senhor Presidente,

O Conselho Assistencial Social Comunitário de Segurança de Guaíra – CONSEG-GUAÍRA, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública e inscrita no CNPJ sob o nº 72.382.104/0001-19, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio de sua diretoria, apresentar para apreciação desta Casa Legislativa a **Minuta de Projeto de Lei** que visa a inclusão do CONSEG-GUAÍRA no rol das entidades oficialmente participantes da **Festa das Nações de Guaíra**, com a designação específica para a gestão do estacionamento oficial do evento.

A presente solicitação tem como **fundamentação jurídica**:

- **Constituição Federal de 1988**, Art. 204, inciso II, que estabelece como diretriz da assistência social a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação e controle das ações em todos os níveis;
- **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que regulamenta as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, fortalecendo o papel das entidades na execução de ações de interesse coletivo;

- O reconhecimento da **utilidade pública** do CONSEG-GUAÍRA e seu comprovado histórico de atuação em projetos de segurança, cidadania e apoio comunitário no município de Guaíra.

## JUSTIFICATIVA

A Festa das Nações de Guaíra é um evento de grande relevância cultural, econômica e social para o município. A inclusão do CONSEG-GUAÍRA como entidade participante, com atribuição específica da **organização, administração e operação do estacionamento oficial**, representa um avanço na estruturação do evento, ao mesmo tempo em que contribui diretamente para a **segurança, ordem e organização do fluxo de veículos** durante a festividade.

A gestão do estacionamento será conduzida pela entidade com responsabilidade, transparência e em conformidade com as diretrizes da Comissão Organizadora da Festa das Nações. Os recursos eventualmente arrecadados com esta atividade serão integralmente revertidos em projetos e ações sociais voltados ao fortalecimento da segurança pública, em parceria com instituições como a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Defesa Civil e Ministério Público Estadual.

Importa reforçar que esta proposta **não acarreta qualquer ônus financeiro ao Município**, estando alinhada com os princípios da economicidade, legalidade e interesse público.

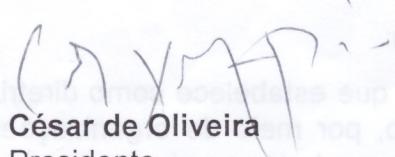
Encaminhamos anexo:

- **Minuta de Projeto de Lei;**
- **Lista de apoio com assinaturas dos membros natos das forças de segurança, representantes da comunidade**, manifestando apoio à tramitação e aprovação da proposta.
- 

Assim, o CONSEG-GUAÍRA reafirma seu compromisso com a promoção da cidadania, da ordem pública e da cooperação comunitária, e solicita o apoio desta respeitável Casa Legislativa à aprovação desta justa e necessária proposição.

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
César de Oliveira

Presidente

Conselho Assistencial Social Comunitário de Segurança de Guaíra

CNPJ: 72.382.104/0001-19

CONSEG - Guaíra

Conselho Comunitário de Segurança  
Assist. Social da Guaíra  
CNPJ 72382104/0001-19